



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 043/22 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a solicitação do município de Cristal de transferência da 3ª Coordenadoria Regional de Saúde para 1ª Coordenadoria Regional de Saúde;
o Ofício nº 064/2021 do município de Cristal;
o Parecer Técnico da 3ª Coordenadoria Regional de Saúde;
a Deliberação nº 02/2022 – CIR 09, que a transferência do município de CRS da Região de Saúde 21 para Região de Saúde 09;
a Resolução nº 555/2012 - CIB/RS, que dispõe sobre a configuração e a quantidade de Regiões de Saúde no Rio Grande do Sul e estabelece, em seu Art.3º, que havendo necessidade de alterações futuras na configuração das Regiões de Saúde, estas deverão ser analisadas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, mediante análise das áreas técnicas da SES/RS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a configuração das Regiões de Saúde: R 9 – Carbonífera/Costa Doce e R 21 – Região Sul.

Art. 2º - Aprovar a nova composição das referidas regiões de Saúde, conforme descrição abaixo:

I. Região de Saúde 09: Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chувиска, **Cristal**, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, General Câmara, Guaíba, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes.

II. Região de Saúde 21: Amaral Ferrador, Arroio Grande, Arroio do Padre, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Turuçu.

Art. 3º - Determinar que a SES/RS providencie os trâmites legais necessários e reorganize os fluxos de referência aos serviços de saúde e respectivos tetos financeiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de março de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS